



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 170

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal nº 3.498, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza a contratação temporária de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.*".

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a carga horária de um dos contratos autorizados pela Lei Municipal nº 3.498/2018, qual seja, Professor para atuar na disciplina de Educação Física.

A ampliação do contrato de Professor para atuar na disciplina de Educação Física deve-se ao fato de que houve a rescisão de um outro contrato da mesma disciplina, sendo que a professora Greice Aline Weber, que hoje atua por 27 horas semanais passará a atuar por 36 horas semanais, na EMEF Cônego Alberto Schwade, suprimindo a demanda gerada pela rescisão.

Por fim, cabe salientar que esta alteração terá efeitos somente a contar de 17 de fevereiro de 2020, no início do ano letivo.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 13 de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 151/2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.498, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza a contratação temporária de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.498, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Período de contratação
(...)	(...)	(...)	(...)
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Educação Física	36 horas	Período letivo do exercício de 2019, podendo ser prorrogado por todo exercício de 2020
(...)	(...)	(...)	(...)

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 13.12.2019.

Adalberto Bairros Kruehl
Procurador do Município de Feliz.